



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 147, de 2024, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 147, de 2024, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Essa alteração se faz necessária para manter a presente propositura em consonância com a atual norma vigente, no que diz respeito a manter a possibilidade de acontecer apenas uma reeleição, gerando dessa forma, alternância dos profissionais a frente das escolas municipais e cmeis.

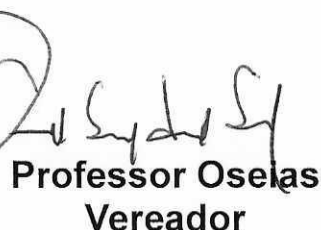
Dessa forma, o Projeto de Lei nº 147, de 2024, passa a vigorar com as seguintes modificações:

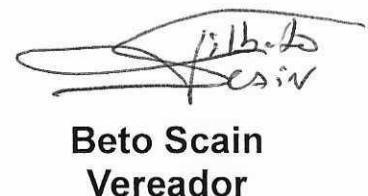
"Art. 14...

§ 1º - O mandato do diretor terá a duração de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, não sendo considerado para efeito de reeleição o exercício da direção por um período inferior a oito meses somados nas duas gestões escolares anteriores.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 11 de novembro, de 2024.


Marcelo Marques
Vereador

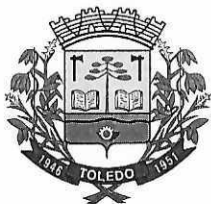

Professor Oseias
Vereador


Beto Scain
Vereador


Chumbinho Silva
Vereador


Damiano Santos
Vereador

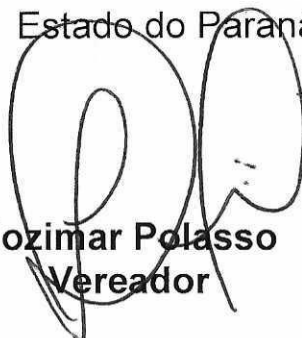

Genivaldo Paes
Vereador

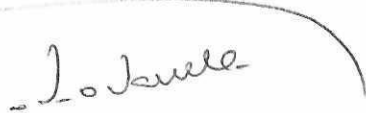


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná


Geraldo Weisheimer
Vereador


Jozimar Polasso
Vereador


Pedro Varela
Vereador


Valdir Rossetto
Vereador


Valtencir Careca
Vereador


Roberto de Souza
Vereador


Olinda Fiorentin
Vereadora

PL 147/2024
AUTORIA: Poder Executivo

